



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

CGC 08 741 688/0001-72
R- CÔNEGO JOÃO COUTINHO, 19 - CENTRO- POCINHOS-PB
FONE: 83-3384-1247 TELEFAX: 83-3384-1244

LEI Nº 907/2006

Pocinhos, 18 de abril de 2006.

Autoriza o reajuste dos vencimentos dos servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 16,67% (dezesesseis inteiros e sessenta e sete décimos por cento) os vencimentos dos servidores do município de Pocinhos, que percebem atualmente, o salário mínimo.

§ 1º - A autorização contida no caput deste artigo, é extensiva aos prestadores de serviços com vínculo sob Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público.

§ 2º - O salário mínimo estabelecido para os servidores deste município contemplados com a presente autorização, é Idêntico ao fixado pelo Governo Federal.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 do mês em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS ,18 de abril de 2006.

Registrado às fls 61 a 61 do livro de
Registro de Nº 08
Em, 30 de agosto de 2006



Adriano César Galdino de Araújo
Prefeito